

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL
PROCESSO / RESTITUIÇÃO Nº 50.06012.3.25
RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL –
PRIMEIRA INSTÂNCIA - JULGADOR – JOÃO
ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RECORRIDO: B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Endereço do Imóvel: Rua de São Jorge, nº
240, sala 501, bloco c, Bairro do Recife –
Recife - PE
RELATOR: **JULGADOR:** CARLOS AUGUSTO
CAVALCANTI DE CARVALHO

ACÓRDÃO Nº 026/2026

- EMENTA:
- 1- RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO – RECEBIDOS – E NÃO PROVIDOS – COMPROVADO O RECOLHIMENTO A MAIOR – RESTITUIÇÃO DEFERIDA PARCIALMENTE.
 - 2- Comprovado o recolhimento a maior do ISS de beneficiário do Porto Digital. O contribuinte tem direito à restituição.
 - 3- Recebido o recurso voluntário e à remessa necessária e negado provimento. Mantidos os valores da decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte o pedido de restituição.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, conhecer o recurso voluntário e o reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a decisão da Primeira Instância que julgou procedente em parte a restituição, conforme demonstrativo abaixo:

Competência	ISS a Restituir
2025	R\$ 742.502,37

Continuação do Acórdão nº 026/2026

Destaque-se, por fim, que o valor a ser restituído deverá ser atualizado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto na Lei n. 16.607/2000, bem como acrescido de juros não capitalizáveis, aplicados após o trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 167, § único do CTN, cumulado com o art. 202 § único do CTM.

Por fim, é válido mencionar que o art. 200-A do CTM dispõe que a autoridade competente, antes de proceder à efetiva restituição, deverá verificar a existência de crédito da Fazenda Municipal contra o sujeito passivo.

C.A.F. em, 27 de maio de 2026.

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR

João Gomes da Silva Júnior

Carlos André Rodrigues Pereira Lima

Carlos Gilberto Dias Júnior

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL
PROCESSO/RESTITUIÇÃO Nº 50.06012.3.25
RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL -
PRIMEIRA INSTÂNCIA – JULGADOR - JOÃO
ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RECORRIDO: B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
RELATOR: **JULGADOR:** CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI
DE CARVALHO

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de restituição apresentado por **B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Jorge, nº 240, sala 501, bloco c, Bairro do Recife, Recife, inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes da Prefeitura do Recife – CMC - sob o nº 859.745-6 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - sob o nº 09.346.601/0022-50

O peticionário requereu restituição de ISS recolhido a maior, referente as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFS-e, em razão do deferimento do benefício do Porto Digital, publicado no D.O no dia 28.06.2025, tendo sido pago com alíquota de 5%, sendo o correto a alíquota de 2%, fls. 3/4 pdf, abaixo:

3 PETIÇÃO / OUTRAS INFORMAÇÕES (Detalhar o pedido, especificando, se for o caso: documentação comprobatória; períodos abrangidos; processo administrativo e despachos referidos e informações relevantes para análise e deferimento do pedido).
Neste requerimento, junta-se os documentos necessários, quais sejam: 1. Comprovante de pagamento; 2. Notas Fiscais pertinentes; 3. Comprovante de conta corrente; 4. Estatuto Social atualizado; 5. Ata de Eleição; 6. CNH do agente responsável pelo CNPJ. Esclarece-se que o montante pago a maior consiste em ISS, conforme alíquota de 5%. Todavia, no dia 16 de junho de 2025, conforme publicação no Diário Oficial do Recife (ed.078 - 28.06.2025 - pg.12), constatou-se que a Requerente está sujeita ao benefício fiscal do Porto Digital, devendo recolher ISS sob uma alíquota de 2%.

COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO AO PORTO DIGITAL

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 033/2025 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

RESOLVE:

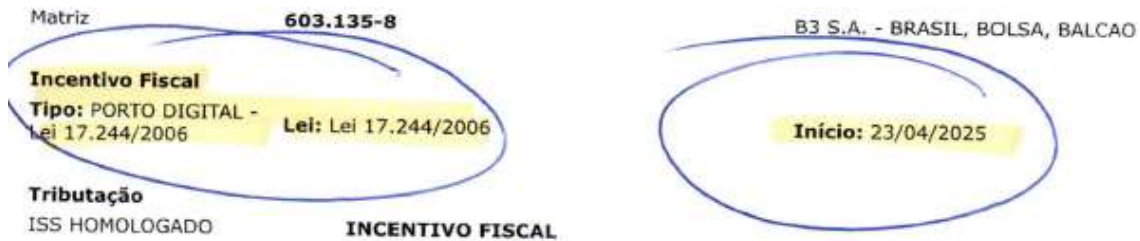
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da B3 S/A - BRASIL, BOLSA, BALCAO, Inscrição Mercantil nº 859.745-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de junho de 2025.

CARLOS ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Vínculos com Outras Empresas



Em análise realizada pela Secretaria de Finanças - Unidade de Processos Fiscais – SEFIN-UPF, o auditor responsável informa que o peticionário é detentor do benefício fiscal previsto na Lei nº 17.244/2006 e que possui um crédito de R\$ 775.256,95 (setecentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis e noventa e cinco centavos, fls 117/131 pdf, abaixo:

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE DE PROCESSOS FISCAIS- UPF



TERMO DE CONCLUSÃO

PROCESSO Nº 50.06012.3.25
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ISS P.JURIDICA - WEB
REQUERENTE: B3 - BRASIL, BOLSA, BALCAO
CPF/CNPJ: 09.346.601/0022-50
SEQUENCIAL/INSCRIÇÃO MERCANTIL: 859.745-6.

DA: UPF – Unidade de Processos Fiscais
AO: CAF – Conselho Administrativo Fiscal

RELATÓRIO

O contribuinte encontra-se enquadrado no regime especial de tributação instituído pela Lei nº 17.244/2006, conforme a imagem do cadastro mercantil desde 23/04/2025 (CONSULTA A IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL)(ANEXA).

O contribuinte alega que recolheu a maior, com a alíquota de 5%, o ISS-PRÓPRIO, após o enquadramento no regime especial de tributação instituído pela Lei nº 17.244/2006; devido a adesão ao porto digital ter sido iniciada após a emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e

Observamos que a alíquota para o recolhimento do ISS PRÓPRIO, após a competência de abril de 2025 é de 2%.

Após análise da documentação apresentada pelo contribuinte, bem como, em consulta realizada aos sistemas disponíveis na UPF, verificamos que procede a informação do contribuinte.

O contribuinte possui um crédito de R\$ 775.256,95 (alíquota de 3%) que deverá ser restituído.

O julgador de 1º Instância, fls 145/170pdf, realiza o julgamento de 1º Instância deferindo parcialmente a restituição do valor solicitado. Ementa abaixo:

JULGAMENTO Nº 006/25

PROCESSO Nº 5006012325

ISS – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – PORTO DIGITAL – ALÍQUOTA INCENTIVADA DE 2% – BENEFÍCIO FISCAL CONDICIONADO – NECESSIDADE DE ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO NO ART. 1º DA LEI Nº 17.244/2006 – NOTAS FISCAIS COM DESCRIÇÃO GENÉRICA – AUSÊNCIA DE PROVA DO PREENCHIMENTO DO REQUISITO OBJETIVO – RECONHECIMENTO APENAS PARCIAL DO DIREITO CREDITÓRIO – ART. 166 DO CTN – INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO DO ENCARGO – DECISÃO NÃO SUJEITA A REEXAME NECESSÁRIO.

1. O benefício fiscal do Porto Digital (Lei nº 17.244/2006) é condicionado ao cumprimento simultâneo de requisitos subjetivos (habilitação formal) e objetivos (prestação de serviços expressamente previstos no art. 1º da lei). A habilitação não autoriza automaticamente a aplicação da alíquota de 2%, sendo indispensável demonstrar que cada serviço prestado se enquadra nas hipóteses legais.
2. Diversas notas fiscais apresentadas na apuração do indébito contêm descrições genéricas e imprecisas, impossibilitando comprovar o enquadramento dos serviços no rol taxativo da legislação de incentivo. Necessário, portanto, a exclusão dessas notas da base de restituição.
3. Tratando-se de benefício fiscal cujo gozo retroage, presume-se que o preço do serviço refletiu apenas a carga tributária de 2%, de modo que o contribuinte suportou o encargo relativo à diferença de 3%, autorizando a restituição parcial.
4. Restituição limitada às notas fiscais consideradas aptas, nos valores apurados pela Unidade de Tributos Mercantis.
5. Pedido julgado procedente em parte.

O processo foi remetido, com base no inciso IV do art. 221 da Lei 15.563/91, a 2ª Instância do Conselho Administrativo Fiscal – CAF para o reexame necessário.

O peticionário foi intimado da decisão e apresentou recurso voluntário. Questionando a retirada de algumas notas que foram incluídas pela planilha do setor da Secretaria de Finanças-SEFIN responsável pela análise inicial e retirada pelo julgador de 1º instância e outras que não foram nem incluídas na planilha original realizada pelo setor responsável

O processo foi encaminhado para o órgão lançador, que concordou com a decisão de 1º instância.

Os autos foram encaminhados para a minha relatoria.

É o relatório.

C.A.F., em, 20 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
RELATOR

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL
PROCESSO/RESTITUIÇÃO Nº 50.06012.3.25
RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL -
PRIMEIRA INSTÂNCIA – JULGADOR - JOÃO
ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RECORRIDO: B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
RELATOR: **JULGADOR:** CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI
DE CARVALHO

VOTO DO RELATOR

Recebo o recurso voluntário e o reexame necessário em cumprimento ao disposto no art.10, inciso II, da Lei municipal nº 18.276, de 02/12/2016.

A restituição foi julgada procedente em parte pelo julgador de 1º instância.

A controvérsia do recurso voluntário é em torno de quais notas o contribuinte teria direito à restituição. O mesmo apresenta uma relação de notas que foram contempladas na restituição deferida parcialmente pela 1º instância do CAF.

Passo a análise.

A) PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

A solicitação de restituição é um direito garantido pelo art. 198 da Lei n.º 15.563/91, que assegura ao contribuinte o direito de restituição de quantias pagas indevidamente aos cofres municipais, *in verbis*:

Art. 198 - O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, a restituição de quantias pagas indevidamente aos cofres municipais, relativas a tributos, multas e outros acréscimos, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de quantia indevida ou maior do que a devida em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstância do fato gerador efetivamente ocorrido

Nos termos do art. 199 do CTM, o direito de requerer a restituição decai com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do recolhimento da quantia paga indevidamente (inciso I). No presente caso, o contribuinte busca a restituição de recolhimentos efetuados nos meses de abril, maio e junho de 2025. Pagamentos à maior, haja vista que o contribuinte recolheu para o Município do Recife com alíquota de 5% quando na verdade deveria ter recolhido na alíquota de 2%, haja vista ser detentor do benefício fiscal do Porto Digital, lei nº 17.244/2005, *in casu*, não encontra óbice no instituto da decadência.

B) BENEFÍCIO FISCAL DO PORTO DIGITAL

Neste programa de incentivo existe a redução da alíquota do ISS de 5%(cinco por cento) para 2%(dois por cento), desde que vinculadas a algumas atividades previstas no art. 1º da Lei, *in verbis*:

Art 1º Fica instituído o programa de incentivo ao Porto Digital mediante a concessão de benefícios fiscais aos estabelecimentos, contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, situados no âmbito de Revitalização da Zona Especial do Patrimônio Histórico Cultural 09 - Sítio Histórico do Bairro do Recife (Zona Primária); no quadrilátero do Bairro de Santo Amaro (Zona Secundária 1); e na Avenida Guararapes e adjacências (Zona Secundária 2), que exerçam as seguintes atividades: (Redação dada pela Lei nº 18168/2015).

I - serviços de informática e congêneres, inclusive serviços educacionais e certificação de produtos em informática, enquadrados no item 1 da lista de serviços do artigo 102 da Lei nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 18.456/2017).

...

§ 1º Os benefícios fiscais desta Lei restringem-se às atividades e serviços relacionados neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 17.942/2013)

Para aderir ao programa o contribuinte deve atender os requisitos previstos no art. 5º da legislação e solicitar a habilitação ao Comitê Municipal de apoio ao porto digital (CMAPD), que tem a função de implementar e acompanhar o programa de incentivo, *in verbis*:

Art 5º A habilitação para participação no programa previsto nesta Lei será analisada pelo Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital na forma prevista em regulamento, devendo as empresas

interessadas comprovar que atendem cumulativamente aos seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 18.337/2017)

II - estar o requerente adimplente com os tributos municipais;

III - exercer o requerente as atividades previstas no artigo 1º;

IV - estar o estabelecimento requerente situado no âmbito do Plano de Revitalização da Zona Especial do Patrimônio Histórico Cultural 09 - Sítio Histórico do Bairro do Recife (Zona Primária); no quadrilátero do Bairro de Santo Amaro (Zona Secundária 1); ou na Avenida Guararapes e adjacências (Zona Secundária 2); (Redação dada pela Lei nº 18.337/2017)

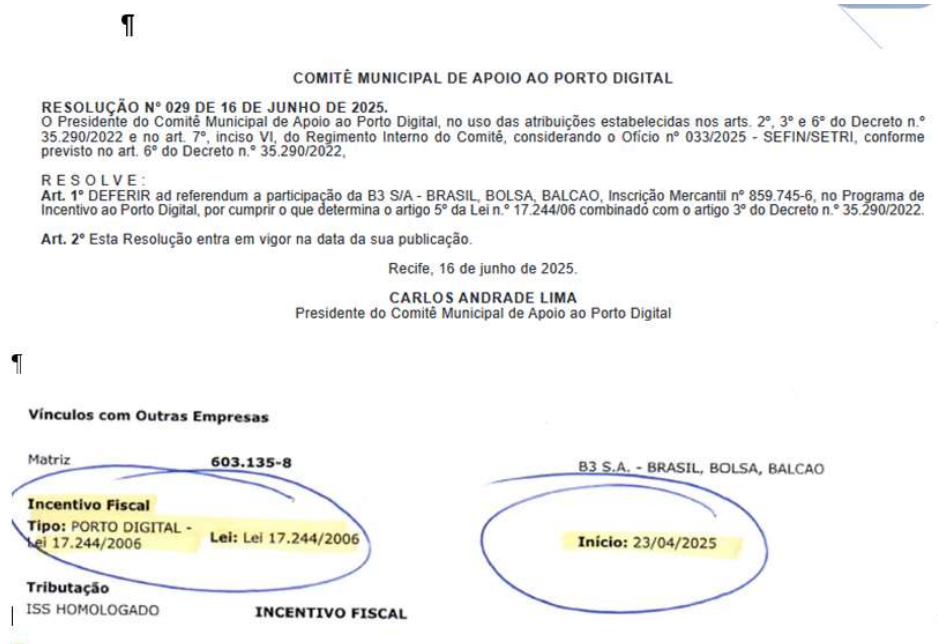
V - prestar informações relativas:

a) ao recolhimento de tributos das atividades do artigo 1º; e

b) ao quantitativo de pessoal dos estabelecimentos situados no Município do Recife. (Redação dada pela Lei nº 18.337/2017)

...

É incontroverso no processo que o contribuinte recebeu o benefício do Porto Digital e que o mesmo foi concedido a partir do dia 23 de abril de 2025, abaixo:



COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO AO PORTO DIGITAL

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 033/2025 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da B3 S/A - BRASIL, BOLSA, BALCAO, Inscrição Mercantil nº 859.745-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 16 de junho de 2025.

CARLOS ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Vínculos com Outras Empresas

Matriz **603.135-8**

Incentivo Fiscal
Tipo: PORTO DIGITAL - Lei: Lei 17.244/2006

Tributação
ISS HOMOLOGADO

INCENTIVO FISCAL

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO

Início: 23/04/2025

C) ANÁLISE DA RESTITUIÇÃO

No caso em concreto, a ser analisado, existem alguns fatores incontrovérsios: o prestador de serviço tem o benefício do porto digital e realizou pagamento de ISS com alíquota de 5%, quando a alíquota correta seria 2%.

Inicialmente o setor fez uma lista de notas a serem utilizadas para o cálculo da restituição. A Planilha inicial trazia um valor total de restituição de R\$ 775.256,95 (setecentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), fls 117/131pdf, abaixo:

CONCLUSÃO

Caso venha a ser julgado procedente o seu pedido, encaminhar este processo para o setor de execução orçamentária e financeira - ASEOF para restituir o ISS de acordo com a tabela abaixo:

ISS PRÓPRIO NFS-e

NFSe	Valor dos Serviços (R\$)	ISS recolhido (5%)	ISS devido (2%)	ISS a restituir (3%)	Data do Pagamento
1206	783.471,00	39173,55	15669,42	23504,13	10/07/2025
1205	86.236,50	4311,82	1724,73	2587,09	10/07/2025

...

428	2.738,50	136,92	54,77	82,15	12/05/2025
427	48.916,46	2445,82	978,33	1467,49	12/05/2025
TOTAL	80.164.563,00	265.6294,61	516.837,98	775.256,95	*****

Código de Receita para todos os recolhimento é : 13-35

Sugerimos que seja feito crédito na conta corrente do contribuinte nº 8700-9, Agência 2374 do Banco Bradesco SA, informado pelo contribuinte no presente processo”.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FABIAN JOSE TRAVASSOS DE ARRUDA
CPF: ***.133.844-53 DATA: 29/10/2025 06:54
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: fb4577d5-e450-4395-9021-6e75597b8dd0
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Fabian Arruda
Auditor do Tesouro Municipal
Matrícula 40.157-9

O peticionário informa que várias notas foram retiradas do seu pleito. Dizendo que estas notas foram quitadas a partir do dia 23/04/2025. O valor correto a ser restituído seria de R\$ 1.056.438,75 (Hum milhão, cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), fls175/183pdf, abaixo:

Logo, a B3 requereu a restituição do valor de R\$ 1.056.438,75 (um milhão, cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), visto pela diferença do montante pago de ISS (R\$ 1.760.731,25) em relação ao valor que deveria ter sido recolhido à título de tal imposto (R\$ 704.292,50).

Todavia, a 1ª Instância do Conselho Administrativo Fiscal (CAF) deferiu apenas R\$ 775.256,95 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

...

Diante disso, a Requerente reclama para que as Notas Fiscais quitadas a partir do dia 23 de abril do ano corrente sejam igualmente restituídas, nos termos ao que já foi deferido, a fim de que a B3 reveja o montante pertinente, a título de ISS.

O pedido feito pela Companhia abrange as referidas Notas Fiscais, as quais são destacadas a seguir:

Nome Cliente	NF	Vencimento líquido	ISS
BANCO BTG PACTUAL S/A	339	23/04/2025	1.100,00
CAIXA SEGURADORA S/A	364	23/04/2025	6.401,29

...

Observa-se que em relação a data do início do benefício não há divergência, 23/04/2025. Vejamos, então, por qual motivo estas notas não foram incluídas na planilha realizada pelo setor competente.

Verificando as NFS-e relacionadas observa-se que as mesmas foram pagas a partir do dia 23/04/2025, mas foram emitidas antes destas datas. A data do benefício fiscal não é vinculado ao pagamento e sim a emissão/fato gerador. Conforme observamos abaixo:

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS		RPS Nº 402 Série NEURO, emitido em 04/04/2025		Número da Nota 00000080	
		NFSE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		Data e Hora de Emissão 04/04/2025 23:29:51	
				Código de Verificação 42WN-NKDC	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 09.346.601/0022-50 Inscrição Municipal: 859.745-6					
Nome/Razão Social: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO					
Endereço: Rua de São Jorge 240, GALA 501 BLOC C GALA 501 BLOC - Recife - CEP: 50030-240					
Município: Recife UF: PE E-mail: contaspag@b3.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS					
CPF/CNPJ: 92.682.038/0001-00 Inscrição Municipal: ----					
Endereço: RUA AV RIO DE JANEIRO 000000555 - CAJU - CEP: 32696-223 Tel.: 20931675					
Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: gestao.pagamentosauto@bradescoseguros.com.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
SEG - Autoscote - 01,04 : R\$ 65.024,98					
RETER E RECOLHER PIS/COFINS/CSFONTE - IR					
Tributos que influem na formação do preço, conforme artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.741/12: PIS e COFINS alíquota de 3,65% ou 9,25% e ISS alíquota de 2% a 5%					
Conforme Declaração anexo III da IN/RFB nº 1.234/12, artigo 4 da IN/RFB nº 1.234/12, determina que não serão retidos os valores correspondentes a IRRE/CSFONTE/PIB e COFINS de associações civis a que se refere o artigo 15 da lei nº 9.532/97					
Data de Vencimento: 05/05/2025					

...

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	RPS Nº 660 Série NEURO, emitido em 08/04/2025	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Numero da Nota 00000339 Data e Hora de Emissão 08/04/2025 12:10:21 Codigo de Verificação UPDN-SMTF
	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 09.346.601/0022-50 Inscrição Municipal: 859.745-6 Nome/Razão Social: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO Endereço: Rua de São Jorge 240, GALA 501 BLOCO C GALA 501 BLOC - Recife - CEP: 50030-240 Município: Recife UF: PE E-mail: contasapagar@b3.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: BANCO BTG PACTUAL SA CPF/CNPJ: 30.306.294/0001-45 Inscrição Municipal: ---- Endereço: RUA PRAIA BOTAFOGO 0000000501 - BOTAFOGO - CEP: 32628-851 Tel.: 22250911 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CRB - Collin - 01.04 : R\$ 22.000,00 RETER E RECOLHER PIS/COFINS/CSFONTE - IR Tributos que influem na formação do preço, conforme artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.741/12: PIS e COFINS alíquota de 3,65% ou 9,25% e ISS alíquota de 2% a 5% Conforme Declaração - anexo III da IN/RFB nº 1.234/12, artigo 4 da IN/RFB nº 1.234/12, determina que não serão retidos os valores correspondentes a IRRE/CBLL/PIS e COFINS de associações civis a que se refere o artigo 15 da lei nº 9.532/97 Data de vencimento: 23/04/2025			

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	RPS Nº 685 Série NEURO, emitido em 08/04/2025	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Numero da Nota 00000364 Data e Hora de Emissão 08/04/2025 10:59:15 Codigo de Verificação WZFC-L22F
	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 09.346.601/0022-50 Inscrição Municipal: 859.745-6 Nome/Razão Social: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO Endereço: Rua de São Jorge 240, GALA 501 BLOCO C GALA 501 BLOC - Recife - CEP: 50030-240 Município: Recife UF: PE E-mail: contasapagar@b3.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CAIXA SEGURADORA SA CPF/CNPJ: 34.020.354/0001-10 Inscrição Municipal: ---- Endereço: RUA SHN QUADRA 1 BLOCO E CONJ A 0000000000 - ASA NORTE Tel.: 70701050 Município: Brasília UF: DF E-mail: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SEG - Data Platform - Seguros - 01.04 : R\$ 128.025,87 RETER E RECOLHER PIS/COFINS/CSFONTE - IR Motor - 206.528 DD 2.589.605 Tributos que influem na formação do preço, conforme artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.741/12: PIS e COFINS alíquota de 3,65% ou 9,25% e ISS alíquota de 2% a 5% Conforme Declaração - anexo III da IN/RFB nº 1.234/12, artigo 4 da IN/RFB nº 1.234/12, determina que não serão retidos os valores correspondentes a IRRE/CBLL/PIS e COFINS de associações civis a que se refere o artigo 15 da lei nº 9.532/97 Data de Vencimento: 23/04/2025			

...

		RPS Nº 751 Série NEURO, emitido em 16/04/2025		Número da Nota 00000423	
Data e Hora de Emissão 16/04/2025 10:39:03		Código de Verificação LDDP-GMBK			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 09.346.601/0022-50 Inscrição Municipal: 859.746-6					
Nome/Razão Social: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO					
Endereço: Rua de São Jorge 240, 3ALA 501 BLOCO C 3ALA 501 BLOC - Recife - CEP: 50030-240					
Município: Recife UF: PE E-mail: contasapagar@b3.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: VOX INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA					
CPF/CNPJ: 07.314.204/0001-46 Inscrição Municipal: ----					
Endereço: RUA RODOVIA JOAO AFONSO DE SOUZA CASTELLANO 0000001180 - VILA MO... Tel: 08577000					
Município: Itaquaquecetuba UF: SP E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CRE - Riskpack - 01.04 : R\$ 9.000,00					
RETER E RECOLHER PIS/COFINS/CSFONTE - IR					
Parcela 01/08					
Tributos que influem na formação do preço, conforme artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.741/12: PIS e COFINS alíquota de 3,65% ou 9,25% e ISS alíquota de 2% a 5%					
Conforme Declaração anexo III do IN/RFB nº 1.234/12, artigo 4 do IN/RFB nº 1.234/12, determina que não serão retidos os valores correspondentes a IRRF/CSLL/FIIS e COFINS de associações civis a que se refere o artigo 15 da lei nº 9.532/97.					
Data de Vencimento: 30/04/2025					

Desta feita, as notas relacionadas no recurso que foram emitidas antes da data do benefício, foram corretamente excluídas da planilha de restituição realizada pelo setor competente. Não sendo cabível no pedido de restituição.

O peticionário em seu recurso questiona algumas notas que foram retiradas pelo julgador de 1º instância, que entendeu que o objeto da nota estava de forma genérica e que o contribuinte não conseguiu comprovar que as mesmas deveriam ser enquadradas nas atividades abrangidas pelo benefício fiscal do Porto Digital, fls 149/150pdf, abaixo:

O contribuinte, respondendo diligência, explicou a natureza dos serviços prestados, mas diversas discriminações de notas fiscais ainda permanecem vagas.

Numa análise da base de dados, verificou-se que ao menos as seguintes notas fiscais não podem ser consideradas, de acordo com as provas dos autos, aptas à alíquota diferenciada: 1205, 1195, 1190, 1164, 1163, 1149, 913, 903, 888, 740, 564, 455 e 454

Trago a seguir imagem de algumas dessas notas.

		RPS Nº 1207 Série NEURO, emitido em 30/05/2025		Número da Nota 00001206	
Data e Hora de Emissão 01/07/2025 16:58:10		Código de Verificação 7105.415			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 09.346.601/0022-50 Inscrição Municipal: 859.746-6					
Nome/Razão Social: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO					
Endereço: Rua de São Jorge 240, 3ALA 501 BLOCO C 3ALA 501 BLOC - Recife - CEP: 50030-240					
Município: Recife UF: PE E-mail: contasapagar@b3.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DE ORIENTEIS					
CPF/CNPJ: 23.341.53/0001-00 Inscrição Municipal: ----					
Endereço: RUA RUA LOPES DE CARVALHO 8888888888 - PARAGUARI - Tel: 6009982					
Município: São Paulo UF: SP E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CRE - Renterias - 01.04 : R\$ 236,50					
RETER E RECOLHER PIS/COFINS/CSFONTE - IR					
Comunicar 40.110 ref 01/2025 a 06/2025					
Tributos que influem na formação do preço, conforme artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.741/12: PIS e COFINS alíquota de 3,65% ou 9,25% e ISS alíquota de 2% a 5%					
Data de Vencimento: 02/07/2025					

O contribuinte no seu recurso relata de notas “censuradas” mas não traz nenhuma explicação sobre os serviços realizados referente as notas emitidas. Não apresenta nenhuma detalhamento que serviços seriam as “parcerias” e “GLB3”, fls 176/177pdf, abaixo:

2. DO DIREITO

2.1. DAS NOTAS FISCAIS CENSURADAS E DA RAZÃO PELA QUAL HOUE INDEFERIMENTO DE MONTANTE SUPERIOR A ELAS.

Conforme explicitado acima, a decisão impugnada destacou que as Notas Fiscais nº: 1205, 1195, 1190, 1164, 1163, 1149, 913, 903, 888, 740, 564, 455 e 454 não trazem elementos suficientes para aprovação integral do montante requerido.

Em resumo: o conjunto das citadas Notas Fiscais se atém a 2 (duas) espécies de prestação de serviço, quais sejam as seguintes:

- “Parcerias” quando do desenvolvimento de software, faturadas mediante o código 1.04 e refletidas nas NFs nº: 454, 455, 564, 913, 740, 1149, 1195 e 1205; e
- “GLB3”, referentes às NFs restantes, de nº 888, 903, 1163, 1164 e 1190.

O benefício fiscal do Porto Digital restringe a algumas atividades relacionadas na Lei nº 17.244/2006, conforme previsão expressa do art. 1, §1º, *in verbis*:

§ 1º Os benefícios fiscais desta Lei restringem-se às atividades e serviços relacionados neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 17.942/2013).

Desta feita, observa-se que o julgador de 1º instância solicitou esclarecimentos sobre os serviços prestados e não foram apresentados os elementos que justifica-se o enquadramento do serviço e no recurso, também, não foram apresentados do que se trata os serviços.

Desta forma, entendo correta a exclusão da NFS-e acima no cálculo da restituição dos ISS pago a maior.

Desta feita tendo realizado pagamento a maior de contribuinte beneficiado da Lei 17.244/2006, que em regra o benefício retroage, há de se presumir que o contribuinte direito já estava embutindo a alíquota de 2% e não a de 5%, neste caso a repercussão ficou na alíquota menor e a diferença foi suportada pelo prestador requerente que pode pleitear a restituição dos valores recolhidos, pois não há necessidade de comprovação ou autorização do tomador de serviços nos termos do art. 166 do CTN.

Sendo assim, entendo que todas as condições impostas pela legislação municipal foram devidamente atendidas no presente caso

DECISÃO

Posto isso, voto por **conhecer e negar provimento ao recurso voluntário**, mantendo a decisão de 1ª Instância que julgou procedente em parte a restituição, portanto, no sentido de manter a decisão de primeira instância administrativa, que deferiu em parte o pedido de restituição referente as seguintes notas abaixo:

Nº da NFS-e	Valor dos Serviços	Valor do ISS pago 5%	ISS devido 2%	Restituição
1206	783.471,00	39.173,55	15.669,42	23.504,13
1204	16.000,00	800,00	320,00	480,00
1203	16.000,00	800,00	320,00	480,00
1201	57.395,55	2.869,78	1.147,91	1.721,87
1200	36.400,00	1.820,00	728,00	1.092,00
1199	5.172,53	258,63	103,45	155,18
1196	40.000,00	2.000,00	800,00	1.200,00
1194	150.000,00	7.500,00	3.000,00	4.500,00
1192	8.534,79	426,74	170,70	256,04
1191	15.642,86	782,14	312,86	469,28
1189	33.236,20	1.661,81	664,72	997,09
1188	28.357,46	1.417,87	567,15	850,72
1186	14.000,00	700,00	280,00	420,00
1185	1.280,68	64,03	25,61	38,42
1184	6.353,31	317,67	127,07	190,60
1182	11.856,24	592,81	237,12	355,69
1181	16.113,56	805,68	322,27	483,41
1180	16.003,94	800,20	320,08	480,12
1179	59.605,20	2.980,26	1.192,10	1.788,16
1178	12.931,50	646,58	258,63	387,95
1177	19.228,57	961,43	384,57	576,86
1176	10.200,00	510,00	204,00	306,00
1175	148.318,56	7.415,93	2.966,37	4.449,56
1174	5.600,00	280,00	112,00	168,00
1173	7.309,32	365,47	146,19	219,28
1172	15.896,77	794,84	317,94	476,90
1171	6.970,80	348,54	139,42	209,12
1170	1.885,64	94,28	37,71	56,57
1169	812,4	40,62	16,25	24,37
1168	138.149,43	6.907,47	2.762,99	4.144,48
1167	683,64	34,18	13,67	20,51
1166	81.428,57	4.071,43	1.628,57	2.442,86
1165	17.944,00	897,20	358,88	538,32
1162	27.000,00	1.350,00	540,00	810,00

1161	28.395,19	1.419,76	567,90	851,86
1160	115.000,00	5.750,00	2.300,00	3.450,00
1159	3.079,62	153,98	61,59	92,39
1158	86.858,04	4.342,90	1.737,16	2.605,74
1157	3.900,98	195,05	78,02	117,03
1156	548,48	27,42	10,97	16,45
1154	61,38	3,07	1,23	1,84
1153	152,46	7,62	3,05	4,57
1152	7.387,13	369,36	147,74	221,62
1151	6.986,47	349,32	139,73	209,59
1150	20.445,53	1.022,28	408,91	613,37
1149	5.000,00	250,00	100,00	150,00
1148	10.000,00	500,00	200,00	300,00
1147	6.837,92	341,90	136,76	205,14
1146	38.618,33	1.930,92	772,37	1.158,55
1145	428,22	21,41	8,56	12,85
1144	102.875,17	5.143,76	2.057,50	3.086,26
1143	27.084,95	1.354,25	541,70	812,55
1141	3.271,52	163,58	65,43	98,15
1140	16.330,57	816,53	326,61	489,92
1139	5.300,00	265,00	106,00	159,00
1138	353,63	17,68	7,07	10,61
1137	212,85	10,64	4,26	6,38
1136	2.362,50	118,12	47,25	70,87
1135	145,58	7,28	2,91	4,37
1134	1.064,51	53,23	21,29	31,94
1133	10.345,20	517,26	206,90	310,36
1132	7.009,50	350,48	140,19	210,29
1131	500	25,00	10,00	15,00
1130	460,87	23,04	9,22	13,82
1129	250	12,50	5,00	7,50
1128	6.309,49	315,47	126,19	189,28
1124	542,46	27,12	10,85	16,27
1123	3.144,29	157,21	62,89	94,32
1122	3.045,68	152,28	60,91	91,37
1121	5.596,44	279,82	111,93	167,89
1120	28.177,54	1.408,88	563,55	845,33
1119	50.000,00	2.500,00	1.000,00	1.500,00
1118	2.859,58	142,98	57,19	85,79
1117	13.685,36	684,27	273,71	410,56
1116	48.078,95	2.403,95	961,58	1.442,37
1115	50,96	2,55	1,02	1,53
1114	16.250,00	812,50	325,00	487,50
1111	5.833,33	291,67	116,67	175,00
1110	5.833,33	291,67	116,67	175,00

1109	101.283,12	5.064,16	2.025,66	3.038,50
1108	108.726,16	5.436,31	2.174,52	3.261,79
1107	2.800,00	140,00	56,00	84,00
1106	10.158,17	507,91	203,16	304,75
1105	3.416,67	170,83	68,33	102,50
1104	69.974,46	3.498,72	1.399,49	2.099,23
1103	8.898,05	444,90	177,96	266,94
1102	24.500,00	1.225,00	490,00	735,00
1101	5.100,00	255,00	102,00	153,00
1100	91,18	4,56	1,82	2,74
1099	1.165,89	58,29	23,32	34,97
1098	46.000,00	2.300,00	920,00	1.380,00
1097	9.566,66	478,33	191,33	287,00
1096	100	5,00	2,00	3,00
1095	100	5,00	2,00	3,00
1094	138.448,87	6.922,44	2.768,98	4.153,46
1093	21.160,00	1.058,00	423,20	634,80
1092	7.103,75	355,19	142,08	213,12
1091	6.716,03	335,80	134,32	201,48
1090	34.617,41	1.730,87	692,35	1.038,52
1089	88.759,01	4.437,95	1.775,18	2.662,77
1088	88.759,01	4.437,95	1.775,18	2.662,77
1087	2.568,64	128,43	51,37	77,06
1086	2.568,64	128,43	51,37	77,06
1085	7.688,24	384,41	153,76	230,65
1084	7.688,24	384,41	153,76	230,65
1083	164,44	8,22	3,29	4,93
1082	27.956,21	1.397,81	559,12	838,69
1081	31.306,91	1.565,35	626,14	939,21
1080	67.017,76	3.350,89	1.340,36	2.010,53
1079	17.410,29	870,51	348,21	522,30
1078	17.410,29	870,51	348,21	522,30
1077	218.333,33	10.916,67	4.366,67	6.550,00
1076	288.000,00	14.400,00	5.760,00	8.640,00
1075	288.000,00	14.400,00	5.760,00	8.640,00
1074	104,37	5,22	2,09	3,13
1073	19,9	1,00	0,40	0,60
1072	9.975,49	498,77	199,51	299,26
1071	160,1	8,00	3,20	4,80
1070	2.216,67	110,83	44,33	66,50
1069	7.686,06	384,30	153,72	230,58
1068	104,37	5,22	2,09	3,13
1067	104,37	5,22	2,09	3,13
1066	10.937,50	546,88	218,75	328,13
1065	123.649,74	6.182,49	2.472,99	3.709,50

1064	2.296,17	114,81	45,92	68,89
1063	7.514,74	375,74	150,29	225,45
1062	19.118,28	955,91	382,37	573,54
1061	1.042,38	52,12	20,85	31,27
1060	2.126,45	106,32	42,53	63,79
1059	4.894,85	244,74	97,90	146,84
1058	72.107,11	3.605,36	1.442,14	2.163,22
1057	1.419,40	70,97	28,39	42,58
1056	3.210,00	160,50	64,20	96,30
1055	710,4	35,52	14,21	21,31
1054	19.450,84	972,54	389,02	583,52
1053	132.517,29	6.625,86	2.650,35	3.975,51
1052	37.269,65	1.863,48	745,39	1.118,09
1051	22.000,00	1.100,00	440,00	660,00
1050	86,34	4,32	1,73	2,59
1049	139.475,13	6.973,76	2.789,50	4.184,26
1048	128.082,43	6.404,12	2.561,65	3.842,47
1047	56.923,06	2.846,15	1.138,46	1.707,69
1046	5.740,26	287,01	114,81	172,20
1045	9.000,00	450,00	180,00	270,00
1044	5.476,79	273,84	109,54	164,30
1041	93.870,25	4.693,51	1.877,41	2.816,11
1040	41,65	2,08	0,83	1,25
1039	36.934,46	1.846,72	738,69	1.108,03
1038	6.565,32	328,27	131,31	196,96
1036	7.500,00	375,00	150,00	225,00
1035	20.332,83	1.016,64	406,66	609,98
1034	15.800,00	790,00	316,00	474,00
1033	12.000,00	600,00	240,00	360,00
1032	26.260,00	1.313,00	525,20	787,80
1031	9.950,00	497,50	199,00	298,50
1030	122.863,96	6.143,20	2.457,28	3.685,92
1029	5.104,16	255,21	102,08	153,13
1028	16.774,15	838,71	335,48	503,23
1027	64.150,51	3.207,53	1.283,01	1.924,52
1026	15.000,00	750,00	300,00	450,00
1025	9.320,00	466,00	186,40	279,60
1024	25.500,00	1.275,00	510,00	765,00
1022	16.000,00	800,00	320,00	480,00
1021	46.995,07	2.349,75	939,90	1.409,85
1020	3.337,83	166,89	66,76	100,13
1019	2.522,78	126,14	50,46	75,68
1017	20.090,00	1.004,50	401,80	602,70
1016	5.000,00	250,00	100,00	150,00
1015	50.029,71	2.501,49	1.000,59	1.500,90

1014	12.000,00	600,00	240,00	360,00
1013	12.000,00	600,00	240,00	360,00
1011	24.062,86	1.203,14	481,26	721,88
1010	7.313,21	365,66	146,26	219,40
1009	4.857,30	242,86	97,15	145,71
1008	4.542,52	227,13	90,85	136,28
1007	19.215,17	960,76	384,30	576,46
1002	8.500,00	425,00	170,00	255,00
1000	6.879,02	343,95	137,58	206,37
999	8.387,00	419,35	167,74	251,61
998	8.340,99	417,05	166,82	250,23
997	4.269,93	213,50	85,40	128,10
996	13.754,67	687,73	275,09	412,64
994	297,7	14,88	5,95	8,93
993	17.812,22	890,61	356,24	534,37
992	6.674,53	333,73	133,49	200,24
991	4.132,49	206,62	82,65	123,97
990	7.716,13	385,81	154,32	231,49
989	10.534,26	526,71	210,69	316,02
988	22.533,89	1.126,69	450,68	676,01
987	6.600,00	330,00	132,00	198,00
985	9.179,66	458,98	183,59	275,39
984	649	32,45	12,98	19,47
983	43.805,60	2.190,28	876,11	1.314,17
982	6.020,14	301,01	120,40	180,61
981	21.891,44	1.094,57	437,83	656,74
980	8.534,79	426,74	170,70	256,04
979	15.918,13	795,91	318,36	477,55
978	147,08	7,35	2,94	4,41
977	70.689,08	3.534,45	1.413,78	2.120,67
976	1.929,01	96,45	38,58	57,87
975	26.451,80	1.322,59	529,04	793,55
974	13.317,87	665,89	266,36	399,53
973	4.738,60	236,93	94,77	142,16
972	2.603,83	130,19	52,08	78,11
971	22.932,27	1.146,61	458,65	687,96
970	11.461,99	573,10	229,24	343,86
969	6.298,24	314,91	125,96	188,95
968	1.399,44	69,97	27,99	41,98
967	2.063,39	103,17	41,27	61,90
966	65.497,42	3.274,87	1.309,95	1.964,92
964	63.824,59	3.191,23	1.276,49	1.914,74
963	3.023,17	151,16	60,46	90,70
962	12.362,57	618,13	247,25	370,88
961	5.116,32	255,82	102,33	153,49

960	2.907,18	145,36	58,14	87,22
959	251.614,49	12.580,72	5.032,29	7.548,43
957	18.947,62	947,38	378,95	568,43
956	17.573,50	878,68	351,47	527,21
955	10.105,63	505,28	202,11	303,17
954	1.113,68	55,68	22,27	33,41
953	23.832,37	1.191,62	476,65	714,97
952	7.211,25	360,56	144,23	216,34
951	8.333,33	416,67	166,67	250,00
950	8.014,82	400,74	160,30	240,44
948	10.766,67	538,33	215,33	323,00
947	1.800,00	90,00	36,00	54,00
945	8.039,62	401,98	160,79	241,19
944	6.859,11	342,96	137,18	205,78
943	23.667,90	1.183,40	473,36	710,04
942	1.438,46	71,92	28,77	43,15
941	21.047,02	1.052,35	420,94	631,41
940	6.896,88	344,84	137,94	206,90
939	97.979,97	4.899,00	1.959,60	2.939,40
938	11.843,63	592,18	236,87	355,31
937	1.999,99	100,00	40,00	60,00
936	1.000,00	50,00	20,00	30,00
935	26.900,88	1.345,04	538,02	807,02
934	666.667,00	33.333,35	13.333,34	20.000,01
933	40.893,99	2.044,70	817,88	1.226,82
932	5.000,00	250,00	100,00	150,00
931	11.364,54	568,23	227,29	340,94
930	3.052,28	152,61	61,05	91,56
928	62,89	3,14	1,26	1,88
927	207.896,16	10.394,81	4.157,92	6.236,89
926	51.974,04	2.598,70	1.039,48	1.559,22
925	55.910,31	2.795,52	1.118,21	1.677,31
924	10.810,28	540,51	216,21	324,30
923	8.462,88	423,14	169,26	253,88
922	3.267,23	163,36	65,34	98,02
921	20.000,00	1.000,00	400,00	600,00
920	37.906,14	1.895,31	758,12	1.137,19
919	34.861,57	1.743,08	697,23	1.045,85
918	7.786,77	389,34	155,74	233,60
917	63.090,33	3.154,52	1.261,81	1.892,71
916	28.131,07	1.406,55	562,62	843,93
915	18.066,27	903,31	361,33	541,98
914	9.410,40	470,52	188,21	282,31
912	17.299,16	864,96	345,98	518,98
911	29.933,77	1.496,69	598,68	898,01

910	6.599,98	330,00	132,00	198,00
909	17.500,00	875,00	350,00	525,00
908	11.666,67	583,33	233,33	350,00
907	27.000,00	1.350,00	540,00	810,00
906	1.438,58	71,93	28,77	43,16
904	50.451,57	2.522,58	1.009,03	1.513,55
902	3.837,12	191,86	76,74	115,12
901	11.276,16	563,81	225,52	338,29
900	6.440,56	322,03	128,81	193,22
899	16.164,74	808,24	323,29	484,95
897	18.103,71	905,19	362,07	543,12
896	18.103,17	905,16	362,06	543,10
895	7.299,98	365,00	146,00	219,00
894	10.959,79	547,99	219,20	328,79
893	456.027,19	22.801,36	9.120,54	13.680,82
892	75.354,21	3.767,71	1.507,08	2.260,63
891	10.148,47	507,42	202,97	304,45
890	24.352,37	1.217,62	487,05	730,57
889	908,82	45,44	18,18	27,26
887	9.906,00	495,30	198,12	297,18
886	49.467,75	2.473,39	989,36	1.484,04
885	16.627,74	831,39	332,55	498,84
884	1.914,12	95,71	38,28	57,43
883	10.720,50	536,02	214,41	321,61
882	16.447,94	822,40	328,96	493,44
881	27.187,69	1.359,38	543,75	815,63
880	25.664,88	1.283,24	513,30	769,94
879	44.096,37	2.204,82	881,93	1.322,89
877	9.566,67	478,33	191,33	287,00
876	80.833,33	4.041,67	1.616,67	2.425,00
875	25.500,00	1.275,00	510,00	765,00
874	7.000,00	350,00	140,00	210,00
873	1.474,20	73,71	29,48	44,23
872	15.553,50	777,68	311,07	466,61
871	100.325,93	5.016,30	2.006,52	3.009,78
870	42.786,44	2.139,32	855,73	1.283,59
869	354.613,03	17.730,65	7.092,26	10.638,39
868	13.583,08	679,15	271,66	407,49
866	10.021,77	501,09	200,44	300,65
865	50.747,60	2.537,38	1.014,95	1.522,43
864	20.782,10	1.039,10	415,64	623,46
863	375.000,00	18.750,00	7.500,00	11.250,00
862	185.229,76	9.261,49	3.704,60	5.556,89
861	55.384,00	2.769,20	1.107,68	1.661,52
860	52.248,14	2.612,41	1.044,96	1.567,45

859	24.034,14	1.201,71	480,68	721,03
858	25.000,00	1.250,00	500,00	750,00
857	12.517,91	625,90	250,36	375,54
856	20.577,31	1.028,87	411,55	617,32
855	27.722,99	1.386,15	554,46	831,69
854	14.107,27	705,36	282,15	423,21
853	3.000,00	150,00	60,00	90,00
852	31.887,72	1.594,39	637,75	956,64
851	9.683,40	484,17	193,67	290,50
850	5.969,92	298,50	119,40	179,10
849	59.500,00	2.975,00	1.190,00	1.785,00
848	15.005,94	750,30	300,12	450,18
847	76.650,00	3.832,50	1.533,00	2.299,50
844	34.617,41	1.730,87	692,35	1.038,52
841	2.376,25	118,81	47,53	71,29
840	107.000,00	5.350,00	2.140,00	3.210,00
839	72.954,20	3.647,71	1.459,08	2.188,63
838	26.456,67	1.322,83	529,13	793,70
836	28.000,00	1.400,00	560,00	840,00
835	8.362,79	418,14	167,26	250,88
834	12.768,89	638,44	255,38	383,06
833	14.154,08	707,70	283,08	424,62
832	11.090,16	554,51	221,80	332,71
831	16.445,32	822,27	328,91	493,36
830	16.819,79	840,99	336,40	504,59
829	19.525,07	976,25	390,50	585,75
828	297,35	14,87	5,95	8,92
827	8.000,00	400,00	160,00	240,00
826	129.600,00	6.480,00	2.592,00	3.888,00
825	500.000,00	25.000,00	10.000,00	15.000,00
824	147.000,00	7.350,00	2.940,00	4.410,00
823	21.154,12	1.057,71	423,08	634,63
822	189,28	9,46	3,79	5,67
821	4.544,25	227,21	90,89	136,33
819	17.410,29	870,51	348,21	522,30
818	151.578,53	7.578,93	3.031,57	4.547,36
816	19.159,52	957,98	383,19	574,79
815	75.000,00	3.750,00	1.500,00	2.250,00
814	65.024,98	3.251,25	1.300,50	1.950,75
813	83.015,33	4.150,77	1.660,31	2.490,46
812	49.034,39	2.451,72	980,69	1.471,03
811	76.159,85	3.807,99	1.523,20	2.284,79
810	10.937,50	546,88	218,75	328,13
809	8.534,79	426,74	170,70	256,04
808	41.324,00	2.066,20	826,48	1.239,72

807	2.216,67	110,83	44,33	66,50
806	6.353,31	317,67	127,07	190,60
805	11.134,57	556,73	222,69	334,04
804	127.061,95	6.353,10	2.541,24	3.811,86
803	707,4	35,37	14,15	21,22
802	873,74	43,69	17,47	26,22
801	6.510,00	325,50	130,20	195,30
800	27.000,00	1.350,00	540,00	810,00
799	5.103,50	255,18	102,07	153,11
798	405,18	20,26	8,10	12,16
797	46.000,00	2.300,00	920,00	1.380,00
796	3.239,04	161,95	64,78	97,17
795	150.000,00	7.500,00	3.000,00	4.500,00
794	110.000,00	5.500,00	2.200,00	3.300,00
790	2.216,62	110,83	44,33	66,50
789	9.762,48	488,12	195,25	292,87
787	91,07	4,55	1,82	2,73
786	6.052,28	302,61	121,05	181,56
785	9.000,00	450,00	180,00	270,00
784	2.080,54	104,03	41,61	62,42
783	5.740,26	287,01	114,81	172,20
782	8.387,00	419,35	167,74	251,61
780	5.300,00	265,00	106,00	159,00
779	16.113,56	805,68	322,27	483,41
778	16.003,94	800,20	320,08	480,12
777	11.856,24	592,81	237,12	355,69
776	49.654,66	2.482,73	993,09	1.489,64
775	91,07	4,55	1,82	2,73
774	91,07	4,55	1,82	2,73
773	24.110,90	1.205,54	482,22	723,32
769	84.623,60	4.231,18	1.692,47	2.538,71
768	6.989,70	349,48	139,79	209,69
767	2.003,50	100,18	40,07	60,11
766	6.556,92	327,85	131,14	196,71
764	12.000,00	600,00	240,00	360,00
762	3.900,98	195,05	78,02	117,03
761	281,3	14,06	5,63	8,43
760	25.475,87	1.273,79	509,52	764,27
759	31,98	1,60	0,64	0,96
758	234,6	11,73	4,69	7,04
756	14.950,38	747,52	299,01	448,51
754	11.065,32	553,27	221,31	331,96
753	4.736,04	236,80	94,72	142,08
752	35.300,56	1.765,03	706,01	1.059,02
751	322,48	16,12	6,45	9,67

750	83.381,55	4.169,08	1.667,63	2.501,45
748	16.330,57	816,53	326,61	489,92
746	9.975,49	498,77	199,51	299,26
745	684,2	34,21	13,68	20,53
743	7.686,06	384,30	153,72	230,58
742	32.219,12	1.610,96	644,38	966,58
741	500	25,00	10,00	15,00
739	15.800,00	790,00	316,00	474,00
738	50.000,00	2.500,00	1.000,00	1.500,00
737	2.487,28	124,36	49,75	74,61
736	12.098,94	604,95	241,98	362,97
735	44.918,05	2.245,90	898,36	1.347,54
734	207.896,16	10.394,81	4.157,92	6.236,89
733	51.974,04	2.598,70	1.039,48	1.559,22
732	2.800,00	140,00	56,00	84,00
731	3.416,67	170,83	68,33	102,50
730	3.416,67	170,83	68,33	102,50
729	105.458,76	5.272,94	2.109,18	3.163,76
728	8.898,05	444,90	177,96	266,94
727	16.375,38	818,77	327,51	491,26
726	6.741,90	337,10	134,84	202,26
725	5.100,00	255,00	102,00	153,00
724	399,86	19,99	8,00	11,99
723	128.025,87	6.401,29	2.560,52	3.840,77
722	19.118,28	955,91	382,37	573,54
720	3.210,00	160,50	64,20	96,30
719	710,4	35,52	14,21	21,31
718	5.092,87	254,64	101,86	152,78
717	60.072,14	3.003,61	1.201,44	1.802,17
716	1.420,40	71,02	28,41	42,61
715	19.450,84	972,54	389,02	583,52
714	129.546,74	6.477,34	2.590,93	3.886,41
713	37.269,65	1.863,48	745,39	1.118,09
712	159.455,60	7.972,78	3.189,11	4.783,67
711	21.154,12	1.057,71	423,08	634,63
710	74.042,29	3.702,11	1.480,85	2.221,26
709	22.000,00	1.100,00	440,00	660,00
707	288.000,00	14.400,00	5.760,00	8.640,00
706	75.200,00	3.760,00	1.504,00	2.256,00
705	288.000,00	14.400,00	5.760,00	8.640,00
704	218.333,33	10.916,67	4.366,67	6.550,00
701	103.033,00	5.151,65	2.060,66	3.090,99
700	37.438,14	1.871,91	748,76	1.123,15
699	150.000,00	7.500,00	3.000,00	4.500,00
698	2.698,83	134,94	53,98	80,96

697	19.525,07	976,25	390,50	585,75
696	2.142,60	107,13	42,85	64,28
695	11.625,81	581,29	232,52	348,77
694	2.466,96	123,35	49,34	74,01
693	13.385,63	669,28	267,71	401,57
692	3.177,24	158,86	63,54	95,32
691	17.239,63	861,98	344,79	517,19
690	3.249,60	162,48	64,99	97,49
689	17.632,19	881,61	352,64	528,97
688	24.062,86	1.203,14	481,26	721,88
687	125.809,30	6.290,46	2.516,19	3.774,27
684	20.090,00	1.004,50	401,80	602,70
683	5.000,00	250,00	100,00	150,00
682	10.000,00	500,00	200,00	300,00
680	5.000,00	250,00	100,00	150,00
679	44.722,52	2.236,13	894,45	1.341,68
678	12.000,00	600,00	240,00	360,00
677	12.000,00	600,00	240,00	360,00
676	36.400,00	1.820,00	728,00	1.092,00
674	1.000,00	50,00	20,00	30,00
671	6.817,64	340,88	136,35	204,53
670	4.542,52	227,13	90,85	136,28
669	14.330,30	716,52	286,61	429,91
664	8.500,00	425,00	170,00	255,00
663	7.129,36	356,47	142,59	213,88
662	5.444,13	272,21	108,88	163,33
661	6.879,02	343,95	137,58	206,37
658	8.340,99	417,05	166,82	250,23
657	12.887,80	644,39	257,76	386,63
656	1.269,03	63,45	25,38	38,07
655	17.812,22	890,61	356,24	534,37
654	6.674,53	333,73	133,49	200,24
653	4.132,49	206,62	82,65	123,97
652	7.716,13	385,81	154,32	231,49
651	6.871,35	343,57	137,43	206,14
650	157,2	7,86	3,14	4,72
649	46.282,29	2.314,11	925,65	1.388,46
648	6.600,00	330,00	132,00	198,00
647	9.179,66	458,98	183,59	275,39
646	9,1	0,46	0,18	0,28
645	83.697,42	4.184,87	1.673,95	2.510,92
644	6.020,14	301,01	120,40	180,61
643	21.891,44	1.094,57	437,83	656,74
642	8.534,79	426,74	170,70	256,04
641	19.165,11	958,26	383,30	574,96

640	136,21	6,81	2,72	4,09
639	70.689,08	3.534,45	1.413,78	2.120,67
638	39,5	1,98	0,79	1,19
637	1.929,01	96,45	38,58	57,87
636	25.886,85	1.294,34	517,74	776,60
635	12.644,25	632,21	252,89	379,33
634	5.128,36	256,42	102,57	153,85
633	1.794,63	89,73	35,89	53,84
632	22.932,27	1.146,61	458,65	687,96
631	11.461,99	573,10	229,24	343,86
630	6.298,24	314,91	125,96	188,95
629	636,76	31,84	12,74	19,10
628	2.065,53	103,28	41,31	61,97
627	59.218,06	2.960,90	1.184,36	1.776,54
626	5.941,13	297,06	118,82	178,24
625	70.467,20	3.523,36	1.409,34	2.114,02
624	3.023,17	151,16	60,46	90,70
623	3.519,63	175,98	70,39	105,59
622	37.125,56	1.856,28	742,51	1.113,77
621	7.335,46	366,77	146,71	220,06
620	3.590,16	179,51	71,80	107,71
619	208.451,91	10.422,60	4.169,04	6.253,56
618	14.309,10	715,46	286,18	429,28
617	6.221,28	311,06	124,43	186,63
616	18.947,62	947,38	378,95	568,43
615	30.000,00	1.500,00	600,00	900,00
614	16.890,96	844,55	337,82	506,73
613	114,26	5,71	2,29	3,42
612	9.762,64	488,13	195,25	292,88
611	1.773,23	88,66	35,46	53,20
610	23.832,37	1.191,62	476,65	714,97
609	7.211,25	360,56	144,23	216,34
608	8.333,33	416,67	166,67	250,00
607	8.334,00	416,70	166,68	250,02
606	8.014,82	400,74	160,30	240,44
604	10.766,67	538,33	215,33	323,00
603	1.800,00	90,00	36,00	54,00
602	250	12,50	5,00	7,50
601	3.125,00	156,25	62,50	93,75
600	7.500,00	375,00	150,00	225,00
599	8.039,62	401,98	160,79	241,19
598	6.309,49	315,47	126,19	189,28
597	6.859,11	342,96	137,18	205,78
596	24.458,71	1.222,94	489,17	733,77
595	3.564,07	178,20	71,28	106,92

594	1.008,00	50,40	20,16	30,24
593	20.409,56	1.020,48	408,19	612,29
592	6.896,88	344,84	137,94	206,90
591	20.332,83	1.016,64	406,66	609,98
590	89.298,57	4.464,93	1.785,97	2.678,96
589	11.843,63	592,18	236,87	355,31
585	12.000,00	600,00	240,00	360,00
584	666.667,00	33.333,35	13.333,34	20.000,01
583	39.278,67	1.963,93	785,57	1.178,36
582	5.000,00	250,00	100,00	150,00
581	10.344,20	517,21	206,88	310,33
580	103,86	5,19	2,08	3,11
579	207.896,16	10.394,81	4.157,92	6.236,89
578	51.974,04	2.598,70	1.039,48	1.559,22
577	10.810,28	540,51	216,21	324,30
576	55.910,31	2.795,52	1.118,21	1.677,31
575	8.287,08	414,35	165,74	248,61
574	3.267,23	163,36	65,34	98,02
573	20.000,00	1.000,00	400,00	600,00
572	80.309,58	4.015,48	1.606,19	2.409,29
571	34.861,57	1.743,08	697,23	1.045,85
570	7.786,77	389,34	155,74	233,60
569	63.090,33	3.154,52	1.261,81	1.892,71
568	26.260,00	1.313,00	525,20	787,80
567	28.131,07	1.406,55	562,62	843,93
566	18.066,27	903,31	361,33	541,98
565	9.410,40	470,52	188,21	282,31
563	17.299,16	864,96	345,98	518,98
562	25.757,60	1.287,88	515,15	772,73
561	78.035,54	3.901,78	1.560,71	2.341,07
560	11.778,84	588,94	235,58	353,36
559	6.599,98	330,00	132,00	198,00
558	9.950,00	497,50	199,00	298,50
557	17.500,00	875,00	350,00	525,00
556	11.666,67	583,33	233,33	350,00
555	1.220,40	61,02	24,41	36,61
553	65.213,38	3.260,67	1.304,27	1.956,40
552	16.774,15	838,71	335,48	503,23
551	15.000,00	750,00	300,00	450,00
550	78.816,22	3.940,81	1.576,32	2.364,49
549	47.807,80	2.390,39	956,16	1.434,23
548	3.837,12	191,86	76,74	115,12
547	11.276,16	563,81	225,52	338,29
546	5.142,82	257,14	102,86	154,28
545	15.653,36	782,67	313,07	469,60

544	18.103,71	905,19	362,07	543,12
543	18.103,17	905,16	362,06	543,10
542	7.299,98	365,00	146,00	219,00
541	10.959,79	547,99	219,20	328,79
540	456.027,19	22.801,36	9.120,54	13.680,82
539	75.354,21	3.767,71	1.507,08	2.260,63
538	10.743,79	537,19	214,88	322,31
537	25.500,00	1.275,00	510,00	765,00
536	21.837,23	1.091,86	436,74	655,12
535	9.320,00	466,00	186,40	279,60
534	594,82	29,74	11,90	17,84
533	30.000,00	1.500,00	600,00	900,00
532	8.333,33	416,67	166,67	250,00
531	44.835,00	2.241,75	896,70	1.345,05
530	15.765,53	788,28	315,31	472,97
529	1.540,08	77,00	30,80	46,20
528	10.560,09	528,00	211,20	316,80
527	16.447,94	822,40	328,96	493,44
526	27.187,69	1.359,38	543,75	815,63
525	25.022,97	1.251,15	500,46	750,69
523	44.815,33	2.240,77	896,31	1.344,46
522	16.000,00	800,00	320,00	480,00
520	9.566,67	478,33	191,33	287,00
519	9.566,66	478,33	191,33	287,00
518	80.833,33	4.041,67	1.616,67	2.425,00
517	25.500,00	1.275,00	510,00	765,00
516	7.000,00	350,00	140,00	210,00
515	2.426,13	121,31	48,52	72,79
514	15.553,50	777,68	311,07	466,61
513	100.325,93	5.016,30	2.006,52	3.009,78
512	37.438,13	1.871,91	748,76	1.123,15
511	354.613,03	17.730,65	7.092,26	10.638,39
510	13.583,08	679,15	271,66	407,49
509	9.223,13	461,16	184,46	276,70
508	51.895,17	2.594,76	1.037,90	1.556,86
507	20.782,10	1.039,10	415,64	623,46
506	375.000,00	18.750,00	7.500,00	11.250,00
505	178.890,86	8.944,54	3.577,82	5.366,72
504	55.384,00	2.769,20	1.107,68	1.661,52
503	52.248,14	2.612,41	1.044,96	1.567,45
502	24.034,14	1.201,71	480,68	721,03
501	25.000,00	1.250,00	500,00	750,00
500	12.517,91	625,90	250,36	375,54
499	20.577,31	1.028,87	411,55	617,32
498	27.722,99	1.386,15	554,46	831,69

497	14.107,27	705,36	282,15	423,21
496	3.000,00	150,00	60,00	90,00
495	31.887,72	1.594,39	637,75	956,64
494	9.683,40	484,17	193,67	290,50
493	5.969,92	298,50	119,40	179,10
492	59.500,00	2.975,00	1.190,00	1.785,00
491	15.005,94	750,30	300,12	450,18
490	76.650,00	3.832,50	1.533,00	2.299,50
489	1.042,37	52,12	20,85	31,27
488	2.126,44	106,32	42,53	63,79
484	2.376,25	118,81	47,53	71,29
483	110.000,00	5.500,00	2.200,00	3.300,00
482	3.269,03	163,45	65,38	98,07
481	2.470,78	123,54	49,42	74,12
480	31.727,53	1.586,38	634,55	951,83
479	107.000,00	5.350,00	2.140,00	3.210,00
478	72.954,20	3.647,71	1.459,08	2.188,63
477	26.456,67	1.322,83	529,13	793,70
476	28.000,00	1.400,00	560,00	840,00
475	8.362,79	418,14	167,26	250,88
474	513,06	25,65	10,26	15,39
473	8.000,00	400,00	160,00	240,00
472	8.534,79	426,74	170,70	256,04
471	129.600,00	6.480,00	2.592,00	3.888,00
470	500.000,00	25.000,00	10.000,00	15.000,00
468	56.923,06	2.846,15	1.138,46	1.707,69
467	190,93	9,55	3,82	5,73
466	4.544,25	227,21	90,89	136,33
463	165.852,88	8.292,64	3.317,06	4.975,58
462	27.000,00	1.350,00	540,00	810,00
461	19.159,52	957,98	383,19	574,79
458	65.024,98	3.251,25	1.300,50	1.950,75
457	5.130,00	256,50	102,60	153,90
453	6.896,88	344,84	137,94	206,90
452	25.500,00	1.275,00	510,00	765,00
451	7.000,00	350,00	140,00	210,00
450	100.325,93	5.016,30	2.006,52	3.009,78
449	354.613,03	17.730,65	7.092,26	10.638,39
448	2.316,51	115,83	46,33	69,50
447	15.553,50	777,68	311,07	466,61
446	4.830,00	241,50	96,60	144,90
445	47.000,00	2.350,00	940,00	1.410,00
443	87.000,00	4.350,00	1.740,00	2.610,00
442	7.686,06	384,30	153,72	230,58
441	6.047,32	302,37	120,95	181,42

440	16.113,56	805,68	322,27	483,41
439	16.003,94	800,20	320,08	480,12
438	3.267,55	163,38	65,35	98,03
437	81.460,04	4.073,00	1.629,20	2.443,80
436	54.646,34	2.732,32	1.092,93	1.639,39
434	24.110,90	1.205,54	482,22	723,32
432	75.625,40	3.781,27	1.512,51	2.268,76
431	24.062,86	1.203,14	481,26	721,88
429	152.180,61	7.609,03	3.043,61	4.565,42
428	2.738,50	136,92	54,77	82,15
427	48.916,46	2.445,82	978,33	1.467,49
Total	24.750.079,03	1.237.503,95	495.001,58	742.502,37

Destaque-se, por fim, que o valor a ser restituído deverá ser atualizado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto na Lei n. 16.607/2000, bem como acrescido de juros não capitalizáveis, aplicados após o trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 167, § único do CTN, cumulado com o art. 202 § único do CTM.

Por fim, é válido mencionar que o art. 200-A do CTM dispõe que a autoridade competente, antes de proceder à efetiva restituição, deverá verificar a existência de crédito da Fazenda Municipal contra o sujeito passivo. É o voto.

C.A.F., em, 27 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
RELATOR